

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 3a. SESSÃO, EM 24 DE MARÇO DE 1972

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE DE ESQUADRA WALDEMAR DE FIGUEIREDO COSTA.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR RUY DE LIMA PESSOA
SECRETÁRIO: DR ANTONIO JOSE GONÇALVES AGRA, DIRETOR DE SERVIÇO, NO IMPEDIMENTO DO VICE-DIRETOR-GERAL.

Compareceram os Ministros Armando Perdigão, Gabriel Grun Moss, Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Monteiro Moutinho, Mário Cavalcanti de Albuquerque, Adalberto Pereira dos Santos, Walde-
mar Tôrres da Costa, Jurandir de Bizarria Mamede, Amarílio Lo-
pes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Siseno Sarmento, Augusto
Fragoso, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio e Jacy Guima-
rães Pinheiro.

Às 13 horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas em sessões secretas, no dia 22.3.1972:

- 38.445 - Paraná. Relator: Ministro Jacy Pinheiro. Revisor: Mi-
nistro Mário Cavalcanti. APELANTE: A Procuradoria Mi-
litar da Aud/5a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da
Auditoria da 5a. CJM, de 7 de dezembro de 1970, que
absolveu: ARISTIDES ANTONIO DOS SANTOS e JUDAS TADEU
MONTEIRO, soldados, do crime previsto no art 290, do
CPM. - NEGARAM PROVIMENTO à apelação para confirmar
a sentença absolutória, unânimemente.
- 38.180 - Pará. Relator: Ministro Jacy Pinheiro. Revisor: Minis-
tro Mário Cavalcanti. APELANTE: A Procuradoria Mi-
litar da Aud/8a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da Au-
ditoria da 8a. CJM, de 23.7.1970, que absolveu RAY
MUNDO HERALDO MAUÉS, ROBERTO LOPES VALENTE, FELIX E
MANUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ELISA VIANNA SA e ALME-
RINDA FREIRE DA SILVA, do crime previsto no art 9º,
da Lei 1802/53, mantido no art 43 do DL 898/69. - PRE-
LIMINARMENTE, consideraram extinta a punibilidade pe-
la prescrição ao ser instaurada a ação penal, contra
os votos dos MINISTROS NELSON SAMPAIO, ADALBERTO DOS
SANTOS, AMARILIO SALGADO e ALCIDES CARNEIRO.
- 38 437 - São Paulo. Relator: Ministro Nelson Sampaio. Revisor
Ministro Adalberto dos Santos. APELANTE: A Procurado-
ria Militar da 2a. Aud/2a. CJM. APELADA: A Sentença -
do CPJ da 2a. Aud/2a. CJM, de 10.12.1969, que absol-
veu: os civis ISMAEL XAVIER DOS SANTOS, JAIME MARTINS
DE FREITAS PACHECO, JOSE DEZERRA DE ALBUQUERQUE, JO-
SE FELIX DA SILVA, JOSE OTERO, LAERTE CARNEIRO DA
SILVA, MANOEL ANTONIO DE MATOS, PERGENTINO CUNEGUN-
DES PONTUAL DA SILVA, RENÊ SILVA, UNIFLÁVIO DE OLI-
VEIRA PASSOS, JOSE DOS SANTOS, OTONIEL FERNANDES DA
SILVA, PEDRO LEANDRO DOS SANTOS, PEDRO ROCHA DOS SAN-
TOS e WALDEMAR FERNANDES, dos crimes previstos nos
arts 2º, n. IV, 9º, 11, letra "a" e 13 da Lei 1802 /
53 e art. 201 do Código Penal, em concurso material,
comb com o art 25 e 51, § 2º, do mesmo Código. - NEGA-
RAM PROVIMENTO à apelação para confirmar a sentença-
absolutória, unânimemente.
- 38.541 - Ceará. Relator: Ministro Nelson Sampaio. Revisor: Mi-
nistro Bizarria Mamede. APELANTE: A Procuradoria Mi-
litar da Aud/10a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da
Aud/10a. CJM, de 26.XI.1970, que absolveu: FRANCISCO
PEREIRA DA SILVA, JOSÉ CASTELIANO DE SOUZA, CARLOS AL-
BERTO DO NASCIMENTO, RAIMUNDO NONATO DE CASTRO, ANTO-
NIO SIQUEIRA MEIRELES e ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA,
do crime previsto no art 43 do DL 898/69. - NEGARAM

(Cont da Ata da 3a. sessão, em 24 de março de 1972)

PROVIMENTO à apelação para confirmar a sentença absolutória, unânimemente. (NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO OS MINISTROS AMARÍLIO SALGADO, MÁRIO CAVALCANTI e GRUN MOSS.)

- 38.882 - Paraná. Relator: Ministro Nelson Sampaio. Revisor: Ministro Armando Perdigão. APELANTES: A Procuradoria Militar da Aud/5a. CJM e GILBERTO HELIO GROCHOWALSKI SILVEIRA, condenado a um ano de reclusão, incurso no art 41 do DL 314/67; LUIZ ANDREA FAVERO, condenado a 18 meses de reclusão, incurso no art 45, inciso II e CLARI IZABEL DEDAVID FAVERO, condenada a 4 meses de reclusão, incurso no art 45, inciso II, comb com o art 50, § único, tudo do DL 898/69. - APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/5a. CJM, de 13.7.71, que absolveu: GILBERTO HELIO GROCHOWALSKI SILVEIRA, CLARI IZABEL DEDAVID FAVERO e LUIZ ANDREA FAVERO, dos crimes previstos nos arts 42 e 46 do DL 898/69 e ADÃO PEREIRA ROSA, ALBERTO JOÃO FAVERO, BENEDITO OSORIO BUENO, JOSÉ APARECIDO GERMANO e JOSÉ LEODATO DA MOTTA, do crime previsto no art 42 do DL 898/69. - NEGARAM PROVIMENTO à apelação do MP para confirmar a sentença absolutória de ADÃO PEREIRA ROSA, ALBERTO JOÃO FAVERO, BENEDITO OSORIO BUENO, JOSÉ APARECIDO GERMANO e JOSÉ LEODATO DA MOTTA, unânimemente. (NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO OS MINISTROS AMARÍLIO SALGADO, MÁRIO CAVALCANTI e GRUN MOSS) (Resultado do julgamento dos apelantes na ata da 2a. sessão, de 22.3.1972)
- 38.779 - Guanabara. Relator: Ministro Nelson Sampaio. Revisor: Ministro Adalberto dos Santos. APELANTES: A Procuradoria Militar da 2a. Aud/1a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Aud/1a. CJM, de 26.6.1970, que absolveu: WALDEMAR DE CARVALHO ARGOLO, JURACY VIEIRA DE SOUZA, OSWALDO CARMINNATI, JOAQUIM LOURENÇO DE ALMEIDA, DORVANO FABIANO, ANAXIMANDRO RATTES, ALCIDES RODRIGUES SADENÇA, CECILIANO DE SOUZA FILHO, JOSÉ DELGADO CORTEZ, JOSÉ ROQUE MOREIRA, JULIO BARBOSA DA SILVA, LINDOLFO HIL, SILVESTRE PEREIRA ROSA, RUBEN GUAYER WANDERLEY, PAULO ALVES FERREIRA, WLADIMIR POMAR, do crime previsto nos arts 2º, n. IV, 5º, 7º, 9º, 10º, letra "a", 11, § 3º, 12, 34, letra "b" e 40; ELIAS BONDAROVSKY e MOSZEK TAUBLID, do crime previsto nos arts 10 e 33; JOSÉ OLIMAR DA COSTA, MOZART MENDES DO PRADO, FRANCISCO MOTA, ARGENIRO DA COSTA RIBEIRO, e SUGIO KERUO KOYANA, do crime previsto nos artigos 7º, 9º e 10º; JOÃO BATISTA MURY, JOSÉ GALDINO DE SOUZA, ILDEFONSO JORGE DE AQUINO E SILVA e JORGE CARVALHO DA SILVA, do crime previsto no art 10º; ANTONIO DA ROCHA MACHADO do crime previsto nos arts. 2º n. IV 5º, 7º, 9º, 10º, letra "a", 11, § 3º, 33, parágrafo único e 40; ANTONIO BRASIL BARRETO e RUBENS PEREIRA SOARES, do crime previsto no art 2º, n. IV, 5º, 7º, 9º, 10º, e 11; ALMAIR MENDES AVELAR, artigos 2º, n. IV, 5º, 7º, 9º, 10º, letra "a", 11, § 3º; FELICIANO EUGENIO NETO, LUIZ FERREIRA DRUM, JOSÉ HUGO MILAN e SALNISLAU TORRES, do crime previsto nos arts 2º, n. IV, 5º, 7º, 9º, 10º, 11, 13 e 40; MANOEL LOPES RIBEIRO, ARISTEU JOSÉ LUIZ e CINITO MORAES, do crime previsto no artigo 10; BENJAMIM MARQUES e ROQUE LUIZ VARGAS, do crime previsto no artigo 9º; EDIL AMÉRICO DUARTE e BRASIL LUL DIOGO, do crime previsto nos artigos 2º n. IV, 5º, 7º, 9º, 10º, 11 e 40; JOSÉ MARIA CORDEIRO e GERALDO LEAL RIBEIRO, CÂNDIDO PEREIRA DA SILVA, DE NISTOCRATES BATISTA, e EURÍPEDES ESTRELA, do crime previsto nos arts 2º, n. IV, 7º, 9º e 10º; ELPÍDIO GOMES FILHO, do crime previsto nos arts 2º, n. IV, 7º

(Cont da Ata da 3a. sessão, em 24 de março de 1972)

9º, 10º e 13; JOÃO ALVES DOS SANTOS LIMA NETO, do crime previsto nos arts 2º, n. IV, 5º, 7º, 9º, 10º, 13 e 40. NICANOR DE CARVALHO, do crime previsto nos artigos 5º, 7º, 9º e 10º; PEDRO POMAR, do crime previsto nos arts 2º, n. IV, 5º, 7º, 10º e 11 e SEBASTIÃO DE CARVALHO, do crime previsto nos arts 2º n. IV, 5º, 7º, 9º, 10º, 11 e 13, tudo da Lei 1802/53. - NEGARAM PROVIMENTO à apelação para confirmar a sentença absolutória, unânimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

30.744 - São Paulo. Relator: Ministro Armando Perdigão. Paciente: PAULO DE TARSO VANNUCHI. Impetrante: Eny Ray - mundo Moreira, adv. - NÃO TOMARAM CONHECIMENTO do pedido, em face do que dispõe o art 10 do Ato Institucional número 5, unânimemente. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

30.737 - Guanabara. Relator: Ministro Oliveira Sampaio. Pacientes: ISMAEL DE JESUS LIMA, OLEGARIO ALEXANDRE COSTA, IVAN DA SILVA CANAVARRO e MANUEL CLAUDINO DA SILVA. Impetrante: Humberto Jansen Machado, adv. - NÃO TOMARAM CONHECIMENTO do pedido com relação aos três primeiros pacientes, em face do que dispõe o artigo 10 do Ato Institucional número 5 e julgaram prejudicado com relação a MANUEL CLAUDIO DA SILVA, por não se encontrar preso, unânimemente. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

APELAÇÃO

38.527 - Guanabara. Relator: Ministro Nelson Sampaio. Revisor Ministro Grun Moss. APELANTES: A Procuradoria Militar da 2a. Aud/Ex da 1a. CJM, DILERMANDO ROSSETO, ex-subtenente, condenado a 3 anos e 2 meses de reclusão, incurso no art 207, comb com o art 66, § 2º e 232 do CPM; EUGÊNIO FERREIRA, civil, condenado a 21 meses de detenção; FÁBIO MANHÃES DA ROCHA, civil, condenado a 16 meses de detenção; JOSÉ RIBEIRO DE NOVAIS SOBRINHO, civil, condenado a 20 meses de detenção, e BENJAMIM GANDRA FILHO, civil, condenado a 14 meses de detenção, todos incurso no art 207, § único, combinado com o art 66, § 2º, do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Aud/Ex da 1a. CJM, de 10.8.70, que condenou os apelantes e HAROLDO CEZÁRIO DE SOUZA e HÉLIO TELLES DE AGUIAR, condenados a 12 meses de detenção, incurso no art 207, parágrafo único, combinado com o art 66, § 2º, do CPM e absolveu JOSÉ DOS SANTOS e EVALDO DE ALMEIDA DIAS (revel), do crime previsto no art 207, comb com o art 33, tudo do CPM. - NEGARAM PROVIMENTO às apelações do MP e da Defesa, para confirmar a sentença condenatória dos apelantes e de HAROLDO CEZÁRIO DE SOUZA e HÉLIO TELLES DE AGUIAR, unânimemente. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO). (SESSÃO SECRETA COM RELAÇÃO AOS APELADOS ABSOLVIDOS).

CORREIÇÃO PARCIAL

1.020 - São Paulo. Relator: Ministro Waldemar Tórres. ENY RAYMUNDO MOREIRA, na qualidade de defensora de PAULO DE TARSO VANNUCHI, que responde a processo perante a 2a. Aud/2a. CJM, requer Correição Parcial contra a decisão do CPJ que não acolheu o seu pedido para que

(Cont da Ata da 3a. Sessão, em 24 de março de 1972)

o interrogatório de seu constituinte fôsse realizado na forma do art 306, do CPPM. - INDEFERIRAM a Correição, por não se caracterizar, nos autos, a invalidade argüida pela defesa no interrogatório, contra o voto do MINISTRO GRUN MOSS, que a deferia. (Usaram da palavra a advogada Dra. Eny Raymundo Moreira e o Dr. Procurador-Geral. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

- 209 - Brasília, Relator: Ministro Adalberto dos Santos. - CONFLITO DE COMPETÊNCIA suscitado perante o Tribunal Federal de Recursos pelo Juízo Federal do Estado do Amazonas, que decidiu pela competência da Justiça Militar, determinando a remessa dos autos para que se decida sobre o conflito existente entre autoridades militares (Auditoria da 8a. CJM e 1a. Aud da Aeronáutica da 1a. CJM. - JULGARAM COMPETENTE a 1a. AUDITORIA DA AERONÁUTICA da 1a. CJM, para processar e julgar o feito, unânimemente.

PETIÇÃO

- 266 - Paraná. Relator: Ministro Nelson Sampaio, por dependência. REQUERENTE: DR. RENÉ DOTTI, Procurador do "Taxi Aéreo Londrinense Ltda", recorre contra o despacho do Juiz Auditor da Auditoria da 5a. CJM, de 30.11.1971, exarado na petição em que solicitou a restituição da aeronave PT-B X D - "Beechcraft", 95 a 55- "Baron" Série TC 423, em favor da peticionária. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO para manter o despacho recorrido, contra os votos dos MINISTROS AMARILIO SALGADO, MARIO CAVALCANTI e GRUN MOSS, que davam provimento para deferir o pedido. (Usaram da palavra o advogado do requerente, Dr. Augusto Sussekind de Moraes Rêgo e o Dr. Procurador-Geral).

REPRESENTAÇÃO

- 968 - Bahia, Relator: Ministro Waldemar Tórres. JOAQUIM I. NACIO SANTOS GOMES, RONILDA BOBLAT NEGRÃO e JOSÉ DOR DA PEDREIRA LAPA, advogados, representam a este Superior Tribunal Militar, contra atos do Sr Escrivão da 6a. CJM, os quais teriam ferido dispositivos do CPPM e da Lei 4.215/63, solicitando providências no sentido de ser garantido o pleno exercício de suas atividades profissionais naquele Juízo. - NÃO TOMARAM CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO, Unânimemente. (Usou da palavra o Dr Procurador-Geral).

DESAFORAMENTO

- 198 - Mato Grosso. Relator Ministro Grun Moss. O Exmo. Sr Dr Auditor da Auditoria da 9a. CJM, nos termos do artigo 109, letra "c", § 1º, letra "c" do CPPM, requer o Desaforamento do processo de deserção a que responde o MN-PR-59.0537.3, JOÃO BATISTA DA CRUZ, daquela Auditoria para uma das Auditorias da Marinha da 1a. CJM. DEFERIRAM o desaforamento, unânimemente.

APELAÇÃO

- 39.094 - Pará. Relator: Ministro Armando Perdigão. Revisor: Ministro Waldemar Tórres. APELANTE: EDSON LINS CORREIA MN-AR.58.2029.4, condenado a seis meses de detenção,

(Cont da Ata da 3a. sessão, em 21 de março de 1972)

incurso no art 187 do CPM. Apelada: A Sentença do C PJ da Aud/Oa. CJM de 7.12.1971. - NEGARAM PROVIMENTO A APELAÇÃO para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

No início da Sessão o Exmo Sr Ministro-Presidente assim se manifestou: "Senhores Ministros. O nosso fim de semana é festivo; hoje aniversaria o nosso colega Ministro Armando Perdigão, amanhã, o Ministro Grun Moss e domingo, o Ministro Waldemar Tórres da Costa. A eles as nossas felicitações".

Com a palavra o Dr Ruy de Lima Pessoa, assim se externou: "Senhor Presidente. O Ministério Público Militar se associa às manifestações de carinho, apreço e afeto que o Tribunal acaba de prestar aos Ministros aniversariantes, desejando-lhes muita saúde e felicidade".

A Sessão foi encerrada às 17.10 horas, com os seguintes processos em mesa:

HADEAS-CORPUS 30.709 (WT)

CORREIÇÃO PARCIAL: 1.021 (WT)

EMBARGOS: 38.590 (NS/SM)

RECURSOS CRIMINAIS:

4.690 (NS)

4.692 (NS)

4.709 (NS)

4.695 (WT)

4.705 (WT)

